

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005691

Nome: INSTITUTO CANEDO CURSOS TÉCNICOS

Assunto: Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico de Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 52/2021

## I - Histórico

**O Instituto Canedo Cursos Técnicos, mantido pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos Eireli**, inscrito no CNPJ sob o N. 23.554.898/0001-45, situado na Avenida B, Quadra 28, Lote 04, Bairro das Indústrias- Senador Canedo/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 01/2020- Requerimento de Credenciamento e Autorização do Curso;
- Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Plano de Curso;
- Modelo de Certificado;
- Croqui do Prédio; Quadro de Ocupação das Salas; Contrato de Locação; Comprovante de Endereço;
- Convênios para realização do Estágio;
- Ofício n.5/2020 de interesse para convênio de estágio com a SMS do Senador Canedo;
- Alvará de Funcionamento; Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Alvará da Vigilância Sanitária;
- Nominata da Corpo Docente;
- Declaração de Capacidade Financeira;
- CNPJ;
- Certidão Cível; Certidão da Justiça Federal; Certificado de Regularidade do FGTS;
- Contrato Social;
- Manual do Estagiário; Manual do Professor; Manual do Aluno;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Relação dos Equipamentos e Materiais;
- Questionário de Avaliação do Curso;
- Currículo do Gestor;
- Pré-análise e Diligência n. 1/2021;
- Demonstrativo Financeiro;
- Nominata Docente e Administrativo;
- Declaração da mantenedora sobre a responsabilidade de ter Corpo Docente para atender o curso;
- Comprovante de Endereço;
- Documentos Pessoais dos Sócios;
- Descrição da Infraestrutura;

- Despacho n.1/2021;
- E-mails para agendamento da Visita da Comissão de Especialistas;
- Instrumento de Verificação da Câmara de Educação Profissional;
- Currículos dos Docentes;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Imposto de Renda do Sócio;
- Fotos anexadas pela Comissão de Especialistas;
- E-mails de envio do relatório para Instituição;
- Manifestação da Instituição sobre o Relatório da Comissão de Especialistas;
- Memorando;
- Ofício.

## II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015. Foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, **Doriana Abadia Siqueira Lôbo e Anna Paula Liz de Freitas Antônio e Carvalho, que emitiram após avaliação dos vários itens, média de 3.62 à instituição e ao curso pretendido.**

### 1. Da Estrutura Física:

Conta, especificamente, no plano de curso que será utilizada a estrutura física e os ambientes específicos por meio de instrumentos que possibilitem ao aluno vivenciar a profissão de acordo com as exigências legais. As salas de aula são mobiliadas, a escola está adaptada para acesso de pessoas com deficiência. A Comissão Verificadora informa em seu relatório que a Instituição possui laboratório de informática, biblioteca/laboratório de enfermagem, 3 (três) salas de aula, sala dos professores/sala de atendimento extraclasse, 4(quatro) banheiros e espaço de convivência. Cita ainda que há um plano de implantação da lanchonete e de separação do laboratório de enfermagem e a biblioteca.

### 2. Dos Alvarás:

Foram anexados aos autos o Alvará de Licença e Funcionamento com validade até 21/10/2021; Alvará da Vigilância Sanitária, para exercício de 2020 e o Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 21/10/2021.

### 3. Laboratório Específico do Curso:

Os Especialistas alegaram no seu relatório que o laboratório de enfermagem tem uma área de 28,50m<sup>2</sup> com pia e ar-condicionado e com condições de acessibilidade.

Consta nas págs. 48/50 do Plano de Curso todos os equipamentos e materiais que o instituto disponibiliza no laboratório específico para a realização do curso de enfermagem.

### 4. Recursos Tecnológicos:

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos, como: 1 (um) televisor, 1 (um) Datashow, 1 (um) multimídia e 1 (um) laboratório de informática. Segundo a Comissão, os materiais com conteúdo a serem ministrados serão elaborados pelo professor de cada disciplina e disponibilizado para o aluno.

### 5. Do Laboratório de Informática:

O laboratório de informática tem uma área de 26,25m<sup>2</sup> e conta com 6 (seis) computadores, uma bancada, mesas e cadeiras.

### 6. Da Biblioteca e do Acervo:

A Instituição conta com acervo de bibliográfico de quarenta e seis livros da bibliografia básica, cento e trinta e um livros da bibliografia complementar, totalizando cento e setenta e sete exemplares. A acervo literário é virtual e é disponibilizado no *site* da instituto.

## 7. Do corpo Técnico e Docente:

O corpo docente é composto por 7 (sete) professores em sua maioria formado conforme área do curso. A instituição não apresentou quais disciplinas seriam ministradas pelos professores.

## 8. Dos Requisitos para Acesso ao Curso:

Está estabelecido no Plano de Curso que o acesso ao curso se dará por meio da apresentação de documentos pessoais e de escolaridade, sendo que para os candidatos com idade inferior a 18 anos a matrícula será efetivada por seu responsável legal.

## 9. Das Vagas:

Conforme Ofício n. 2/2021 (000019461447), a gestora oficializou a pretensão de oferecer 30 vagas por turno, matutino, vespertino, noturno e final de semana.

## 10. Do Plano de Curso:

O Plano de Curso foi estruturado em três módulos, com carga horária total de 1.800 horas teórico-práticas, sendo 1.200 horas destinadas ao Núcleo de Formação Profissional específica em Técnico Enfermagem e 600 horas destinadas a prática profissional, ou seja, estágio supervisionado.

## 11. Objetivo Geral:

Formar profissionais para atuar na assistência em enfermagem ao cliente/paciente, com competências e habilidades profissionais, para atender o mundo do trabalho e a legislação.

## 12. Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem.

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

## 13. Da Organização Curricular:

Destaca-se que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 170 horas teórico-práticas e, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 630 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionados, sem habilitação técnica, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, com Habilitação Técnica de Nível Médio em **Enfermagem**.

Obs: Não há previsão no plano de curso sobre Qualificação Profissional e nem tampouco sobre Especialização de Nível Médio.

#### 14. Do Estágio Supervisionado:

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido a partir do módulo II, com carga horária total de 600 horas.

Considerando a importância da formação profissional, os alunos devem cumprir integralmente a carga horária de estágio estabelecida no plano de curso.

#### 15. Dos Convênios:

A Instituição apresentou convênio com a Casa de Recuperação “ O mensageiro” situada em Goiânia, conforme documento (000017064709), Cura Center de Aparecida de Goiânia (000017064830) e Citocenter Laboratório Médico S/S LTDA ( 000017700420) para realização de estágios.

#### 16. Da Avaliação:

A avaliação ocorrerá de forma contínua e cumulativa para que se tenha um diagnóstico sistemático do processo de aprendizagem, valorizando os aspectos qualitativos nos resultados obtidos na aprendizagem.

O resultado do processo de avaliação será expresso em menções:

- **ÓTIMO** – capaz de desempenhar, com destaque, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **BOM** – capaz de desempenhar, a contento, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **SUFICIENTE** – capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão;
- **INSUFICIENTE** - não capaz de desempenhar, no mínimo, as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Será considerado aprovado aquele que obtiver em cada componente curricular, no mínimo a menção Suficiente nas avaliações realizadas durante o processo de aprendizagem e a frequência mínima de 75% do total de horas de cada componente curricular. Para os estágios profissionais supervisionados exigir-se-á a frequência mínima de 100% das atividades previstas.

#### 17. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### 18. Sugestões da Comissão de Especialistas

A Comissão de Especialistas sugeriu aos Gestores:

- Aperfeiçoamento da bibliografia específica e completar que consta no Plano de Curso;
- A divisão do acervo bibliográfico disponível entre bibliografia básica e complementar.
- Retirar do Plano de Curso as citações sobre a Habilitação de auxiliar de enfermagem visto que o curso não oferecer nenhuma saída intermediária;

- Na nominata do Corpo administrativo, inserir também a bibliotecária e secretária.

## 19. Manifestação da Instituição

Aos 27 dias de fevereiro de 2021 a gestora da instituição enviou um e-mail à Câmara de Educação Profissional concordando com o relatório elaborado pela Comissão de Especialistas.

### III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto Canedo Cursos Técnicos, mantido pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos Eireli**, inscrito no CNPJ sob o N. 23.554.898/0001-45, situado na Avenida B, Quadra28, Lote 04, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado pelo Instituto Canedo Cursos Técnicos**, de Senador Canedo/GO, com 120 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de **Curso Técnico de Enfermagem** com 1.800 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás**, em Goiânia, aos 8 dia do mês de abril de 2021.

**Jaime Ricardo Ferreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 08/04/2021, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 09/04/2021, às 07:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000019030120 e o código CRC 848804E8.

---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202018037005691



SEI 000019030120